

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM RURAL-SENAR-AR/RN, E A
POLICARD SYSTEMS SERVIÇOS S/A.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR, Administração Regional do Estado do Rio Grande do Norte, entidade paraestatal, criada pela Lei nº 8.315, de 23.12.1991, sob a forma de serviço social autônomo, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.256.238/0001-33, com sede na Rua Dom José Tomás, nº 995, Bairro Tirol, Natal/RN, neste ato pelo Presidente do Conselho Administrativo, **José Álvares Viera**, brasileiro, separado judicialmente, produtor rural, portador do RG nº 5.412.761 SSP/MG, CPF nº 804.969.896-34, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **POLICARD SYSTEMS SERVIÇOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Park Sul, 60, sala 33, Centro de Matias Barbosa(MG), cep. 36.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.904.951/0001-95, neste ato representado por sua Gerente, a Sra. **Andresa Rocha Crosara**, brasileira, solteira, advogada, CPF 055.089.226-52, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente contrato de prestação de serviços de gerenciamento de frota, abrangendo o controle e aquisição de combustíveis e lubrificantes, sob a forma de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo:

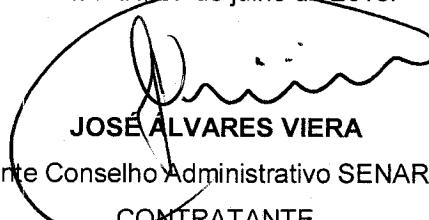
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviço, acrescendo à dotação orçamentária para custear as despesas com a execução dos serviços contratados, os recursos provenientes da adesão do SENAR à Rede e-Tec Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviço, com a prorrogação do prazo de sua vigência até o dia 06/07/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido.

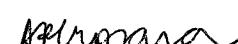
E por estarem justos e concordantes em tudo aqui estipulado, assinam o presente aditivo com duas testemunhas, que a tudo presenciam e acharam conforme, e mandaram aditar este contrato em duas vias de igual teor e forma, para que se cumpram seus legais e jurídicos efeitos.

Natal/RN, 07 de julho de 2016.



JOSE ÁLVARES VIERA

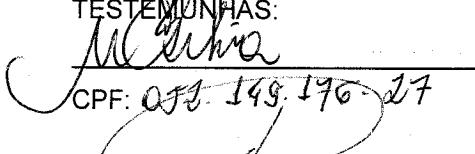
Presidente Conselho Administrativo SENAR-AR/RN
CONTRATANTE



Andresa Rocha Crosara

Policard Systems Serviços S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 055.149.196-27



CPF: 033.806.044-88